



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2023.

Of. nº. 007/2023-DMOP

Exmo. Sr.

EDSON MUNIZ GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 14/2023**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **14**, de 15 de março de 2023, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Horas Extras para o Setor de Obras e Serviços Rurais .

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 14, de 15 de março de 2023
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
- ☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 14/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado:

nº. 534

Ação da LDO a ser alterada:

nº. 2.046

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	12
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8
FUNÇÃO	26
SUBFUNÇÃO	782
PROGRAMA	534
PROJETO/ATIVIDADE	2.046
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.16.00.00
FONTE DE RECURSO	0

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2023	2024	2025
VALOR	115.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 000 - Livres, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2023.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 14/2023 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 2.059, de 09 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº. 2.058, de 09 de dezembro de 2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2023.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 14/2023

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, através do ofício nº 018/2023-SMSOP (cópia anexa), solicita abertura de crédito adicional especial para realização de horas extraordinárias no Setor de Obras e Serviços Rurais, na ordem de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A solicitação justifica-se pelo fato da inexistência de previsão nas Leis Orçamentárias vigentes para cobertura da despesa objeto deste projeto de lei.

Ademais, informamos que as horas extras aqui pleiteadas serão utilizadas para pagamento dos servidores municipais lotados no Setor de Obras e Serviços Rurais, referente aos serviços que serão realizados na manutenção das estradas e pontes rurais que foram gravemente danificadas em decorrência das últimas fortes chuvas ocorridas em nosso Município.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.008	Dep Municipal de Obras e Serviços Rurais	
Funcional Programática: 12.008.0026.0782.0534.2046	Atividade: Setor de Obras e Serviços Rurais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 115.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 115.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2058 de 09 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0534 - ESTRADAS VICINAIS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2046	Setor de Obras e Serviços Rurais	Estradas Vicinais	Unidade	1	R\$115.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	12 - Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Programa:	0534 - ESTRADAS VICINAIS		
Ação:	2046 - Setor de Obras e Serviços Rurais		
Produto:	Estradas Vicinais	Unidade de Medida:	Unidade
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2023	1	R\$ 115.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2023.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PARECER CONTABIL Nº. 010/2023

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer dos Projetos de Lei nºs. 014, de 15 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) provenientes de Superávit Financeiro na Fonte de Recurso Livre 000.
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº. 2.058, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2023, também serão alterados, na forma dos dispostos nos artºs. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, aos 15 de março de 2023.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067230/O-3
Decreto nº. 566/2015



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
RUA Cor. Joaquim Rodrigues do Prado, Nº. 609, Vila Claro
(43) 3534-5691 - CEP: 86430-000
SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

OF. Nº. 018/2023 - SMSOP – compras.

Em 06 de março de 2023.

Assunto – Solicitação

Ao Departamento de Orçamento e Programação.

Eu, Everton José Panigada, Secretário de Obras, venho por meio deste, solicitar Projeto de lei para abertura de crédito adicional em regime Emergencial, para pagamento de hora extra para os servidores que prestam serviços na zona rural visto que não está previsto no orçamento.

Informo o valor da suplementação orçamentária será R\$ 115.000,00, a cobertura será através de superávit financeiro.

Justifica-se a emergência:

Considerando as fortes chuvas que enfrentamos nos últimos dias de fevereiro ocasionando assim graves estragos nas estradas e pontes rurais de nosso município, deixando as mesmas intransitáveis.

Considerando a grande extensão das nossas estradas rurais, e longo tempo para a manutenção das mesmas.

Considerando a grande importância das estradas rurais estarem em boas condições de tráfego visto a grande demanda dos produtores rurais que temos em nosso município utilizarem as estradas rurais, como exemplos de produtores de leite e granjas que diariamente utilizam as estradas, assim como escoamento de safras, também permitem o acesso da população rural a serviços básicos, como saúde, educação, comércio. Desta forma as estradas rurais devem estar em boas condições de tráfego para a importância da economia agrícola, para a convivência social e o acesso a recursos fundamentais da sociedade.

Ressaltamos a importância da manutenção destas estradas para que os moradores e/ou produtores rurais não sejam prejudicados, portanto justifica a urgência deste Projeto de Lei, para que os servidores possam prestar hora extra, tanto em dias da semana como aos sábados e/ou domingos para que assim possamos solucionar tais problemas o mais rápido possível.

Sendo o que apresentava para o momento e certos de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

EVERTON JOSÉ PANIGADA
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
NESTA